



Mensagem nº 028/20

Tapejara, 27 de abril de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos o projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, visando firmar Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria e Consultoria com o SEBRAE/RS, a fim de manter as ações do Programa da CIDADE EMPREENDEDORA, voltadas ao âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal.

O programa Cidade Empreendedora, do SEBRAE, tem como objetivo engajar gestores e servidores públicos na melhoria do ambiente de negócios e na promoção de políticas públicas para apoio e fortalecimento do empreendedorismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico local.

Salientamos que este projeto vem ao encontro de outro já aprovado por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/20, na área da Educação, e visa capacitar outros profissionais para a adequada operação do Programa em nossa cidade.

Contamos mais uma vez com a atenção especial dos Nobres Vereadores para aprovação deste projeto.

Atenciosamente,


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

27/04/2020

Leb.

Câmara Mun. de Vereadores

Ilmo. Sr.
VEREADOR VOLMIR ORESTE DANELLI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº 028/20, EM 27 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais), destinado às ações do Programa CIDADE EMPREENDEDORA, visando a Prestação de Serviços de Instrutoria e Consultoria do SEBRAE/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais) no Orçamento Programa de 2020, destinado às ações do Programa CIDADE EMPREENDEDORA, visando a Prestação de Serviços de Instrutoria e Consultoria do SEBRAE/RS no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

02. GABINETE DO PREFEITO
02. 01. Gabinete do Prefeito
02. 01.04. Administração
02. 01.04.122. Administração Geral
02. 01.04.122.2.006 - Formulação e Coordenação da Política de Governo
3.3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria R\$ 13.650,00
(Recurso: 01 - LIVRE)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 13.650,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0002.2006 - Manutenção e Coordenação da Política de Governo
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 13.650,00
(Recurso: 1 - LIVRE)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 13.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 27 de abril de 2020.


Vilmar Merotto
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
27/04/2020
LWS.
Câmara Mun. de Vereadores